**ESTATUTO DE UM**

**BETHEL**

**FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL**

**ARTIGO I**

**PROVISÕES GERAIS**

**Seção 1. Estatuto**

(a) Cada Bethel subordinado ao Supremo deve adotar, dentro do prazo de trinta (30) dias da data de concessão de sua Carta Constitutiva, um Estatuto de acordo com o Código Uniforme para Bethéis, POP-Bethel-21, e enviar uma (1) cópia eletrônica para a Vice-Suprema Guardiã e uma (1) cópia eletrônica para o Comitê de Jurisprudência do SCG para aprovação.

(b) Regras de Operação Local, um Bethel pode adotar regras de operação tratando de finanças e outras questões operacionais diversas, desde que estas Regras de Operação Local não conflitem com as Regras e Regulamentos do SCG ou GCG no qual o Bethel reside. Todas as Regras de Operação Local devem ser aprovadas pelos membros do Bethel como uma emenda ao seu Estatuto (seguindo os procedimentos para aprovação de emendas), ser aprovadas pelo Comitê de Jurisprudência e publicadas como parte do Código Uniforme do Bethel antes de serem efetivadas.

**ARTIGO II**

**ASSOCIAÇÃO**

**Seção 1. Solicitação para Associação**

(a) Após a organização de um Bethel, os membros devem ser recebidos por meio de solicitação através do formulário prescrito pelo SCG (Formulário 130).

(b) Solicitações para associação devem ser recebidas e lidas em uma reunião regular do Bethel realizada antes da data da iniciação (Vide E-GCG Art. XIII Seç. 1.19).

(c) Formulários oficiais de visitação (Formulário 132) devem ser encaminhados para um Comitê de Visitação composto por três (3) membros do Bethel que deve devolver o relatório preenchido para a Guardiã do Bethel antes da próxima reunião regular do Bethel.

(d) A eleição para associação deve acontecer por maioria de votos dos Membros Executivos do CGB presentes em sua reunião regular ou especial.

(e) Se uma candidata for aceita para iniciação e deixar a cidade antes de ser iniciada, uma iniciação de cortesia pode ser solicitada por carta pelo(a) Guardiã(o) Secretário(a) do Bethel que recebeu a solicitação à(o) Guardiã(o) Secretário(a) do Bethel que conduzirá a iniciação. A taxa deve ser retida pelo Bethel que recebeu a solicitação e a Filha torna-se membro deste Bethel.

**Seção 2. Solicitação de Associação por Filiação/Reintegração**

(a) Um membro que tenha solicitado licença da Ordem pode renovar sua qualidade de membro apresentando ao Bethel ao qual deseja filiar-se uma Solicitação para Associação por Filiação (Formulário 131).

(b) Se o requerimento é feito dentro do período estabelecido de seis (6) meses, este deve estar acompanhado da Licença e de uma taxa de solicitação para associação por filiação igual à metade (1/2) da taxa de Solicitação para Associação (Vide E-GCG Art. XIII Seç. 1.20).

(c) Se o requerimento for feito em uma data posterior, as taxas anuais, assim como a Licença e a taxa de solicitação para associação por filiação, devem acompanhar a solicitação.

(d) A solicitação deve ser investigada de maneira regular (Art. II, Seção 1 (c)) e aprovada por maioria de votos dos Membros Executivos do CGB presentes em uma reunião regular ou especial. Após assinar o Livro de Registros Permanente, a requerente deve ser registrada como um membro.

(e) Vide POP-Bethel-14 Seç. 3, para membros portadores de Licença de um Bethel fechado que desejem filiar-se a outro Bethel.

**Seção 3. Dupla Associação**

(a) À uma Filha deve ser permitida dupla associação, interpretada para significar o Bethel original mais dum (1) outro Bethel que seja:

(1) Fora da jurisdição de sua associação original (vide PRO-Bethel-2);

(2) dentro da jurisdição se permitido pelo Manual de Regras e Regulamentos do GCG ou CGJ (vide E-GCG Art. XIII Seç. 1.22 ou E-CGJ Art. IX Seç. 1 (a) (6)); ou

(3) dentro da jurisdição para jurisdições sob o Supremo.

(b) Com a submissão do Formulário 131d, Solicitação de Dupla Filiação, e o recibo de pagamentos atual e com a aprovação dos Membros Executivos do Conselho Guardião do Bethel, a Filha pode ser admitida ao Bethel como membro dual.

(c) Ela deve dispor de todos os direitos e privilégios em ambos os Bethéis.

(d) Taxas devem ser pagas a ambos os Bethéis.

**Seção 4. Renúncia à Ordem**

(a) Qualquer membro da Ordem, em condições de regularidade, pode submeter uma carta de renúncia aos Membros Executivos do CGB a qualquer momento.

**ARTIGO III**

**LICENÇAS**

**Seção 1. Emissão**

(a) Um membro regular e livre de quaisquer razões que o desabonem que desejar afastar-se da Ordem ou que desejar transferir sua associação por qualquer razão, deve, através de requisição por escrito aos Membros Executivos do CGB, receber uma Licença (Formulário 210) que lhe dará o privilégio de visitar Bethéis por um período de seis (6) meses a contar da data da emissão.

(b) Se um membro mudar-se para uma cidade em outra jurisdição, o(a) Guardiã(o) Secretário(a) deve informar seu nome e novo endereço à(o) Grande Secretário(a), se em jurisdição de um GCG, ou à(o) Gerente Executivo(a) se não for este o caso.

**Seção 2. Processo**

(a) Se, dentro de seis meses, uma Filha solicitar ingresso em outro Bethel, a Licença (Formulário 210 completo) deve ser anexada à Solicitação para Associação por Filiação (Formulário 131). Se a Filha for aprovada para associação, o(a) Guardiã(o) Secretário(a) do Bethel no qual a Filha foi aprovada deve completar o Formulário 210 e enviar as seções àqueles designados. Se a solicitação é para outro Bethel no mesmo Estado, Província, Território ou País ou para um Bethel que não seja subordinado a uma jurisdição de GCG, a terceira cópia é desnecessária e pode ser destruída. A Licença deve ser anexada permanentemente à Solicitação para Associação por Filiação e mantida nos arquivos do Bethel.

(b) Vide POP-SCG-12 para informações sobre Membros de Maioridade.

**Seção 3. Renúncias**

(a) Uma Filha que tenha renunciado de (ou deixado por razões pessoais) seu Bethel pode peticionar um Bethel para se tornar membro.

(b) O processo para se tornar um membro deve ser o mesmo de quem nunca foi um membro, exceto se o CGB que foi solicitado certificar-se que a solicitante está em dia com os livros de seu Bethel original, antes de aceitar sua solicitação para processamento.

(1) Taxas não pagas não podem exceder a um (1) ano.

(c) Assim que iniciada, honrarias previamente adquiridas serão reestabelecidas.

**ARTIGO IV**

**RECOMENDAÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS DO CGB**

**Seção 1.**

(a) Os membros do Bethel têm o privilégio de submeter, por votação secreta, recomendações concernentes àqueles a serem selecionados como Membros Executivos e Associados do CGB. Vide POP-Bethel-15 para informações e procedimentos.

**ARTIGO V**

**COMITÊS**

**Seção 1.**

(a) Depois da instalação, a Honorável Rainha deve nomear os comitês a seguir e tantos outros quanto julgados recomendáveis pelos Membros Executivos do CGB:

(1) Comitê de Auditoria, composto por três (3) membros. Consulte o Ritual para uma explicação dos deveres.

(2) Comitê de Juramento, composto por três (3) membros auxiliados por um Membro Executivo do CGB, preferivelmente o Guardião Associado do Bethel. O dever do Comitê de Juramento é transmitir o Juramento de Honra para visitantes atrasados não-juramentados (Vide Ritual).

(3) Comitê de Proficiência, composto por pelo menos três (3) membros. O dever do Comitê de Proficiência é auxiliar os membros no aprendizado das informações necessárias para passar pelo Exame das Lições de Proficiência.

**ARTIGO VI**

**EMENDAS**

**Seção 1.**

(a) A Constituição e o Estatuto de um Bethel podem sofrer emendas seguindo-se os procedimentos descritos em POP-SCG-16, Nº 3 Emendas. (Para prerrogativas de um GCG, vide E-GCG Art. XIII Seç. 1.24, e procedimentos descritos em POP-GCG-7)

(b) Emendas aprovadas devem ser também aplicadas a quaisquer seções da POP-Bethel-21, Código Uniforme para Bethéis, relacionadas ao mesmo assunto.

(c) Bethéis podem fazer emendas em seus Códigos Uniformes para Bethéis seguindo o procedimento sob prerrogativas de um Bethel, POP-Bethel-21, Art. XV, Seç. 2.

**ARTIGO VII**

**APELAÇÕES**

**Seção 1.**

(a) Membros de Bethel devem ter o direito de apelar contra qualquer atitude ou decisão dos Membros Executivos do CGB que possa revogar quaisquer direitos ou privilégios especificamente garantidos a elas por seu Estatuto do Bethel, a Constituição, Estatuto e Procedimentos Operacionais Padrão do SCG ou pelo Manual do GCG.

(b) Se nenhuma apelação é feita num prazo de sessenta (60) dias após a atitude ou decisão, as partes lesadas perderão o direito de apelação.

**ARTIGO VIII**

**PERDA DE HONRARIAS**

**Seção 1.**

(a) Membros de Bethel que tenham renunciado à Ordem, ou tenham sido suspensas, expulsas ou cujo prazo de licença tenha expirado, perderão o direito de usar ou ser apresentadas sob qualquer título ganho durante seu período de associação.

(b) A reintegração da associação deve restabelecer automaticamente o direito de usar os títulos previamente ganhos.

**ARTIGO IX**

**GESTÃO**

**Seção 1.**

(a) A gestão deve ser de seis (6) meses. Se o Código Uniforme para Bethéis do Bethel prevê um período de férias, os meses restantes podem ser divididos em duas gestões iguais propiciando a cada Honorável Rainha o mesmo número de reuniões.

(b) Qualquer oficial que completar vinte (20) anos de idade depois de ter sido eleita ou nomeada para um cargo deve completar sua gestão de cargo mas não deve ser reeleita ou renomeada.

**ARTIGO X**

**INSTALAÇÃO**

**Seção 1. Geral**

(a) A instalação deve ocorrer durante os meses de junho e dezembro. A primeira ou a segunda reunião em junho e dezembro pode ter o propósito de instalação sem abertura e fechamento formais. Bethéis subordinados ao Supremo podem fazer a instalação em outro período por emenda ao seu Código Uniforme para Bethéis. (Vide E-GCG Art. XIII Seç. 1.17)

(b) Uma oficial, eleita ou nomeada, que estiver ausente quando as oficiais forem instaladas, deve ser instalada na reunião regular seguinte do Bethel, a menos que sua ausência seja justificada pelos Membros Executivos do CGB.

(c) Uma Filha não pode ser instalada como oficial a menos que suas dívidas estejam pagas até o final da gestão que se inicia.

**Seção 2. Oficiais Instaladoras**

(a) A Oficial Instaladora de um Bethel deve ser a própria Honorável Rainha que está terminando o mandato.

(b) As outras oficiais instaladoras devem ser Past Honoráveis Rainhas do Bethel. Onde Past Honoráveis Rainhas não puderem assumir, Membros de Maioridade podem ser requisitados a atuar como oficiais instaladoras.

(c) Os Membros Executivos do CGB devem aprovar a seleção de todas as demais oficiais instaladoras.

**ARTIGO XI**

**VACÂNCIAS**

**Seção 1. Cargo Eletivo**

(a) Caso o posto de Honorável Rainha fique vago durante a gestão, os Membros Executivos do CGB devem nomear uma substituta ao cargo. Uma Past Honorável Rainha ou, se não houver Past Honorável Rainha disponível, um Membro de Maioridade, nenhuma das quais tendo se casado ou estado grávida, deve ser nomeada para preencher a vaga.

(b) Contudo, quando uma vacância ocorre em qualquer cargo eletivo, e se julgado recomendável pelos Membros Executivos do CGB, uma eleição especial pode ser realizada para preencher tal vaga.

(c) A notificação de uma eleição especial deve ser enviada pelo correio para todos os membros do Bethel pelo menos uma semana antes da data da mesma.

(d) Oficiais que tenham sido recém-eleitas devem ser instaladas na mesma reunião da eleição ou na primeira reunião posterior à eleição (Vide POP-Bethel-18).

**Seção 2. Cargo Nomeado**

(a) Uma vaga em um cargo nomeado deve ser preenchida por um membro nomeado pela Honorável Rainha e aprovado pelos Membros Executivos do CGB.

(b) Qualquer oficial assim nomeada deve ser instalada na reunião regular seguinte do Bethel pela Honorável Rainha.

**ARTIGO XII**

**REUNIÕES**

**Seção 1. Regulares**

(a) Deve haver duas (2) reuniões regulares por mês, exceto durante o período de férias.

(b) Reuniões especiais podem ser realizadas por dispensa concedida pela Suprema ou Grande Guardiã (Vide POP-Bethel-18).

(c) Um Bethel não pode ser aberto a não ser que estejam presentes sete (7) membros do Bethel, incluindo uma (1) das três (3) primeiras oficiais, pelo menos um (1) Membro Executivo do CGB, ou o(a) Deputado(a), ou um oficial do SCG ou do GCG, e a Dispensa ou Carta Constitutiva do Bethel.

(d) No caso do quadro de membros do Bethel ter declinado a ponto de não haver os sete (7) membros exigidos, uma reunião pode ser feita com o propósito de leitura de solicitações para associação, iniciação, processamento de solicitações para associação por filiação, votar em mudança de local ou fusão, instalar membros do CGB e condução de trabalhos necessários do Bethel. Devem estar presentes nesta reunião:

(1) Pelo menos uma (1) das três (3) primeiras oficiais;

(2) Pelo menos um (1) Membro Executivo do CGB, ou o(a) Deputado(a), ou um oficial do SCG ou do GCG;

(3) A Dispensa ou Carta Constitutiva.

(e) No caso de o quadro de membros do Bethel ter declinado a ponto de não ser possível realizar três (3) reuniões consecutivas, o Bethel deve ser colocado sob reorganização pela Suprema ou Grande Guardiã (Vide POP-Bethel-9 Seç. 1 (a)).

(f) A Honorável Rainha deve presidir durante as reuniões regulares do Bethel. Em caso de emergência, a posição de Honorável Rainha pode ser ocupada por uma Past Honorável Rainha ativa. Se não houver Past Honorável Rainha ativa presente, a sucessão de oficiais deve ser: Primeira Princesa, Segunda Princesa, Guia e Dirigente de Cerimônias.

(g) O Ritual prescrito pelo SCG deve ser usado, sem alterações, para abertura e fechamento de cada Bethel, para conferir as Épocas e para outras cerimônias. Nenhuma forma reduzida deve ser utilizada.

(h) As reuniões do Bethel devem ser conduzidas de acordo com o Ritual da Ordem e em conformidade com as leis do SCG e com as Regras de Ordem de Robert Revisadas (última edição).

(i) O Bethel deve exemplificar a Cerimônia de Iniciação pelo menos uma (1) vez por gestão. Se não há candidata, uma Filha de Jó previamente iniciada deve ser usada.

(j) O Bethel deve realizar a Cerimônia de Maioridade e/ou Cerimônia do Juramento em uma reunião regular (ou especial) uma (1) vez durante o ano.